AUTÓGRAFO Nº 96, DE 4 DE SETEMBRO DE 2018.
(Projeto de Lei Complementar nº 10/2018)

Introduz alterações na Lei Complementar nº 62, de 10 de julho de 2014, que "Dispõe sobre o uso do solo".

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° O QUADRO Nº 02 - AGRUPAMENTOS DE USO, da Lei Complementar nº 62, de 10 de julho de 2014 e suas alterações posteriores, passam a vigorar conforme o Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 4 de setembro de 2018.

Edimilson Marcelo Afonso
Presidente

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal aos 4 de setembro de 2018.

João Francisco Mouco
Secretário Geral

ANEXO ÚNICO

Quadro n.º 02 - AGRUPAMENTO DE USO

R EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL

R1 Edificação Residencial Unifamiliar
R2 Edificação Residencial Multifamiliar (máximo 2 unidades)
R3 Edificação Residencial Multifamiliar

C COMÉRCIO E SERVIÇOS

C1 Comércio Varejista e Serviços de Âmbito Local - estabelecimentos comerciais ou de prestação de serviços, em pequena escala, para atendimento às necessidades diárias da população.

C1.01 - Comércio e serviços de gêneros alimentícios e assemelhados

C1.02 - Comércio e serviços diversificados e assemelhados

C1.03 - Serviços de utilidade pública e assemelhados

C2 Comércio Varejista e Serviços de Âmbito Geral - Estabelecimentos comerciais em geral ou de prestação de serviços.

C2.01 - Comércio e serviços de alimentação e assemelhados

C2.02 - Comércio e serviços diversificados e assemelhados

C2.03 - Serviços de hospedagem e assemelhados

C2.04 - Serviços de diversão e assemelhados

C2.05 - Comércios e serviços técnicos especializados e assemelhados

C3 Comércio Atacadista e Serviços Pesados - estabelecimentos de vendas por atacado ou prestação de serviços que impliquem na fixação de padrões específicos de ocupação de solo.

C3.01 - Comércio atacadista, depósitos e serviços pesados diversificados e assemelhados

C3.02 - Comércio atacadista, depósitos e serviços pesados de materiais perigosos e assemelhados

E SERVIÇOS ESPECIAIS E INSTITUCIONAIS

E1 Serviços Especiais e Institucionais de âmbito local - Estabelecimentos de prestação de serviços, cuja natureza das atividades são de caráter comunitário ou governamental, para atendimento da população localizada no entorno imediato de planejamento.

E1.01 - Serviços de educação e saúde de âmbito Local e assemelhados

E1.02 - Serviços religiosos e assemelhados

E2 Serviços Especiais e Institucionais de Âmbito Geral - estabelecimentos de prestação de serviços, com natureza das atividades de caráter comunitário ou governamental de atendimento geral da população.

E2.01 - Serviços de educação e saúde e assemelhados

E2.02 - Serviços de assistência social e assemelhados

E2.03 - Serviços esportivos, recreativos e culturais e assemelhados

E2.04 - Serviços de comunicação e telecomunicações

E2.05 - Serviços de segurança pública e assemelhados

E2.06 - Instituições públicas e assemelhados

E2.07 - Serviços de administração pública e prestadoras de serviço para a administração pública assemelhados

E2.08 - Serviços de antenas transmissoras de radiação eletromagnética

E2.09 - Cemitérios e velórios

E2.10 - Serviços de tratamento de água e esgoto

E2.11 - Presídios e casas de detenção

E2.12 - Equipamentos de água e esgoto

E2.13 - Crematórios e velórios

I INDÚSTRIAS

I1 - Indústrias Leves - Indústrias virtualmente sem risco ambiental com baixo grau de incomodidade e ou de pequeno porte e médio porte. São estabelecimentos industriais cujo processo produtivo seja complementar às demais atividades do meio ambiente urbano e com elas se compatibilizem independentemente do uso de métodos especiais de controle de fonte de poluição, não ocasionando, em qualquer caso, inconvenientes à saúde ou ao bem estar da população vizinha. Compreendendo os estabelecimentos que tenham uma ou mais das seguintes características:

a) Que não queimem combustíveis sólidos ou líquidos;
b) Cujo processamento industrial não emita material particulado ou, que a quantidade emitida possa ser considerada desprezível;
c) Cujo ruído emitido esteja de acordo com a norma NBR 10.151 - não devendo ultrapassar o critério básico Área mista, predominantemente residencial;
d) Que não produzam ou estoquem resíduos sólidos perigosos, conforme definidos pela NBR 10.004;
e) Cujo processamento industrial não produza gases, vapores, odores, exceto produtos de combustão;
f) Que os Efluentes líquidos industriais "in natura" sejam compatíveis com lançamento em rede coletiva coletora de esgotos.

I2 - Indústrias Médias - Indústrias de risco ambiental leve com baixo grau de nocividade e médio grau de incomodidade e ou de médio porte e grande porte. São estabelecimentos industriais cujos processos produtivos submetidos a métodos adequados de controle e tratamento de efluentes, não causem incômodos sensíveis às demais atividades urbanas e nem perturbem o repouso noturno da população. Compreendendo os estabelecimentos que tenham uma ou mais das seguintes características:

a) Baixo potencial de poluição da atmosfera;
b) Efluentes líquidos industriais compatíveis com lançamento em rede coletiva coletora de esgotos, com ou sem tratamento;
c) Cujo ruído emitido esteja de acordo com a norma NBR 10.151 - não devendo ultrapassar o critério básico Área mista, predominantemente residencial;
d) Que produzam ou estoquem resíduos sólidos perigosos até 400 (quatrocentos) kg por mês, conforme definidos pela NBR 10.004.

I3 - Indústrias Pesadas - Indústrias de risco ambiental alto com médio grau de periculosidade, médio grau de nocividade e elevado grau de incomodidade e ou de grande porte. São estabelecimentos industriais cujos processos submetidos a métodos adequados de controle e tratamento de efluentes, que ainda contenham fatores nocivos em relação às demais atividades urbanas. Compreendendo os estabelecimentos que tenham uma ou mais das seguintes características:

a) Médio potencial de poluição da atmosfera;
b) Efluentes líquidos industriais, submetidos a métodos adequados de controle e tratamento, sejam compatíveis com lançamento em rede coletiva coletora de esgotos;
c) Cujo ruído emitido esteja de acordo com a norma NBR 10.151- não devendo ultrapassar o critério básico Área predominantemente industrial;
d) Que produzam, estoquem e disponham de resíduos sólidos perigosos, conforme definidos pela NBR 10.004.

I4 - Indústrias Especiais - Indústrias e pólo petroquímicos, carboquímicos e cloroquímicos, indústrias nucleares e outras fontes não industriais de grande impacto ambiental ou de extrema periculosidade.

I5 - Indústrias Especiais - Usina de Resíduos de construção civil, usina de tratamento de resíduos, área de triagem e transbordo (ATT) e aterro de resíduos da construção civil.

I6 - Aterro Sanitário

I7 - Indústria Extrativista de Minério

Atividade/Agrupamento de Uso - Tabela Única - LEI COMPLEMENTAR

	C1			C2					C3		E1		E2													I					
	Comércio Varejista e Serviços de Âmbito Local			Comércio Varejista e Serviços de Âmbito Geral					Comércio Atacadista e Serviços Pesados		Serviços Especiais e Institucionais de âmbito local		Serviços Especiais e Institucionais de Âmbito Geral													Indústrias					
Descrição da atividade	Gênero Alimentício	Serviços Diversificados	Utilidade Pública	Gênero Alimentício	Serviços Diversificados	Hospedagem	Diversão	Técnicos Especializados	Serviços Diversificados	Materiais Perigosos	Educação e Saúde	Religiosos	Educação e Saúde	Assistência Social	Esportivos/ Recreativos/ Sociais	Comunicação/ Telecom/Elétrica	Segurança Pública	Instituições Públicas	Administração Pública	Antenas Transmissoras	Cemitérios e velórios	Tratamento Resíduos	Presídios/ Casas de Detenção	Equip. de Água e Esgoto	Crematórios e velórios	Indústrias Leves	Indústrias Médias	Indústrias Pesadas	Indústrias Especiais	Indústrias Especiais	Aterro Sanitário	Indústria Extrativista de Minério
	C1.01	C1.02	C1.03	C2.01	C2.02	C2.03	C2.04	C2.05	C3.01	C3.02	E1.01	E1.02	E2.01	E2.02	E2.03	E2.04	E2.05	E2.06	E2.07	E2.08	E2.09	E2.10	E2.11	E2.12	E2.13	I1	I2	I3	I4	I5	I6	I7
Comércio varejista de bebidas, cafeterias e empórios	■																															
Comércio varejista de carnes e pescados - açougues e peixarias	■																															
Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	■																															
Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	■																															
Comércio varejista de produtos de padaria, laticínio, frios, doces, balas e semelhantes	■																															
Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares		■																														
Atividades de perícia		■																														
Atividades jurídicas, exceto cartórios		■																														
Atividades paisagísticas		■																														
Atividades técnicas relacionadas à arquitetura e engenharia		■																														
Auto escola		■																														
Cabeleireiros e outras atividades de tratamento de beleza		■																														
Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos		■																														
Comércio varejista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário		■																														
Consultório de profissionais liberais médicos, dentistas, psicólogos, psiquiatras, fonoaudiólogos e outros		■																														
Despachantes e aduaneiros		■																														
Drogarias e farmácias		■																														
Escritórios e estúdios de profissionais liberais, autônomos		■																														
Gravação de filmes		■																														
Serviços de arquitetura		■																														
Serviços de engenharia		■																														
Serviços de sapataria		■																														
Vidraçaria		■																														
Agências de Correio			■																													
Atividades de exploração de jogos de azar e apostas (Lotérica)			■																													
Atividades de malote e de entrega			■																													
Telemensagens			■																													
Adegas				■																												
Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados e supermercados				■																												
Restaurantes e outros estabelecimentos de serviços de alimentação e bebidas				■																												
Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada				■																												
Acabamentos em fios, tecidos e artefatos têxteis (Costureira e Alfaiate)					■																											
Administração de bolsas e mercados de balcão organizados					■																											
Administração de cartões de crédito					■																											
Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos					■																											

Atividade/Agrupamento de Uso - Tabela Única - LEI COMPLEMENTAR

	C1			C2					C3		E1		E2													I						
	Comércio Varejista e Serviços de Âmbito Local			Comércio Varejista e Serviços de Âmbito Geral					Comércio Atacadista e Serviços Pesados		Serviços Especiais e Institucionais de âmbito local		Serviços Especiais e Institucionais de Âmbito Geral													Indústrias						
	Gênero Alimentício	Serviços Diversificados	Utilidade Pública	Gênero Alimentício	Serviços Diversificados	Hospedagem	Diversão	Técnicos Especializados	Serviços Diversificados	Materiais Perigosos	Educação e Saúde	Religiosos	Educação e Saúde	Assistência Social	Esportivos/ Recreativos/ Sociais	Comunicação/ Telecom/Elétrica	Segurança Pública	Instituições Públicas	Administração Pública	Antenas Transmissoras	Cemitérios e velórios	Tratamento Resíduos	Presídios/ Casas de Detenção	Equip. de Água e Esgoto	Crematórios e velórios	Indústrias Leves	Indústrias Médias	Indústrias Pesadas	Indústrias Especiais	Indústrias Especiais	Aterro Sanitário	Indústria Extrativista de Minério
Descrição da atividade	C1.01	C1.02	C1.03	C2.01	C2.02	C2.03	C2.04	C2.05	C3.01	C3.02	E1.01	E1.02	E2.01	E2.02	E2.03	E2.04	E2.05	E2.06	E2.07	E2.08	E2.09	E2.10	E2.11	E2.12	E2.13	I1	I2	I3	I4	I5	I6	I7
Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação																																
Agências bancárias comerciais, de cambio e de investimento																																
Agências de fomento																																
Agências de notícias																																
Agências de publicidade																																
Agências de viagens																																
Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos																																
Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador																																
Aluguel de máquinas e equipamentos não especificados anteriormente																																
Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador																																
Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório																																
Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios																																
Aluguel de objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente																																
Arrendamento mercantil																																
Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente																																
Atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente																																
Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão																																
Atividades de cobrança e informações cadastrais																																
Atividades de consultoria em gestão empresarial																																
Atividades de contabilidade, consultoria e auditoria contábil e tributária																																
Atividades de gravação de som e de edição de música																																
Atividades de intermediários em transações de títulos, valores mobiliários e mercadorias																																
Atividades de investigação particular																																
Atividades de limpeza não especificadas anteriormente																																
Atividades de publicidade não especificadas anteriormente																																
Atividades de teleatendimento																																
Atividades de transporte de valores																																
Atividades fotográficas e similares																																
Atividades imobiliárias de imóveis próprios																																
Avaliação de riscos e perdas																																
Comércio a varejo de motocicletas, peças e acessórios																																
Comércio a varejo de veículos automotores																																
Comércio varejista de aparelhos de aquecimento ou refrigeração																																
Comércio varejista de armas e munições																																
Comércio varejista de artesanatos, tecidos e armarinhos																																
Comércio varejista de artigos de decoração																																
Comércio varejista de artigos de decoração																																
Comércio varejista de artigos de óptica																																

Atividade/Agrupamento de Uso - Tabela Única - LEI COMPLEMENTAR

	C1			C2					C3		E1		E2													I						
	Comércio Varejista e Serviços de Âmbito Local			Comércio Varejista e Serviços de Âmbito Geral					Comércio Atacadista e Serviços Pesados		Serviços Especiais e Institucionais de âmbito local		Serviços Especiais e Institucionais de Âmbito Geral													Indústrias						
	Gênero Alimentício	Serviços Diversificados	Utilidade Pública	Gênero Alimentício	Serviços Diversificados	Hospedagem	Diversão	Técnicos Especializados	Serviços Diversificados	Materiais Perigosos	Educação e Saúde	Religiosos	Educação e Saúde	Assistência Social	Esportivos/ Recreativos/ Sociais	Comunicação/ Telecom/Elétrica	Segurança Pública	Instituições Públicas	Administração Pública	Antenas Transmissoras	Cemitérios e velórios	Tratamento Resíduos	Presídios/ Casas de Detenção	Equip. de Água e Esgoto	Crematórios e velórios	Indústrias Leves	Indústrias Médias	Indústrias Pesadas	Indústrias Especiais	Indústrias Especiais	Aterro Sanitário	Indústria Extrativista de Minério
Descrição da atividade	C1.01	C1.02	C1.03	C2.01	C2.02	C2.03	C2.04	C2.05	C3.01	C3.02	E1.01	E1.02	E2.01	E2.02	E2.03	E2.04	E2.05	E2.06	E2.07	E2.08	E2.09	E2.10	E2.11	E2.12	E2.13	I1	I2	I3	I4	I5	I6	I7
Comércio varejista de artigos de uso doméstico não especificados anteriormente																																
Comércio varejista de artigos descartáveis																																
Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios																																
Comércio varejista de artigos para festas																																
Comércio varejista de artigos recreativos e esportivos																																
Comércio varejista de artigos religiosos																																
Comércio varejista de artigos usados, brechó e antiquário																																
Comércio varejista de brinquedos																																
Comércio varejista de calçados e artigos de viagem																																
Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal																																
Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas																																
Comércio varejista de ferragens, madeira e materiais de construção																																
Comércio varejista de jóias e relógios																																
Comércio varejista de livros, jornais, revistas e papelaria																																
Comércio varejista de materiais médicos																																
Comércio varejista de material elétrico e hidráulico																																
Comércio varejista de mercadorias em geral, sem predominância de produtos alimentícios																																
Comércio varejista de produtos agropecuários, caça e pesca																																
Comércio varejista de produtos naturais																																
Comércio varejista de tintas e materiais para pintura																																
Comércio varejista de vidros																																
Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo																																
Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação																																
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática																																
Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios																																
Comércio varejista especializado de móveis, colchoaria e artigos de iluminação																																
Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação																																
Comércio varejista especializado de tecidos e artigos de cama, mesa, banho, tapetes e cortinas																																
Comércio varjista de molduras																																
Condomínios prediais (administradoras)																																
Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde																																
Crédito cooperativo																																
Crédito imobiliário																																

Atividade/Agrupamento de Uso - Tabela Única - LEI COMPLEMENTAR	C1			C2					C3		E1		E2													I						
	Comércio Varejista e Serviços de Âmbito Local			Comércio Varejista e Serviços de Âmbito Geral					Comércio Atacadista e Serviços Pesados		Serviços Especiais e Institucionais de âmbito local		Serviços Especiais e Institucionais de Âmbito Geral													Indústrias						
	Gênero Alimentício	Serviços Diversificados	Utilidade Pública	Gênero Alimentício	Serviços Diversificados	Hospedagem	Diversão	Técnicos Especializados	Serviços Diversificados	Materiais Perigosos	Educação e Saúde	Religiosos	Educação e Saúde	Assistência Social	Esportivos/ Recreativos/ Sociais	Comunicação/ Telecom/Elétrica	Segurança Pública	Instituições Públicas	Administração Pública	Antenas Transmissoras	Cemitérios e velórios	Tratamento Resíduos	Presídios/ Casas de Detenção	Equip. de Água e Esgoto	Crematórios e velórios	Indústrias Leves	Indústrias Médias	Indústrias Pesadas	Indústrias Especiais	Indústrias Especiais	Aterro Sanitário	Indústria Extrativista de Minério
Descrição da atividade	C1.01	C1.02	C1.03	C2.01	C2.02	C2.03	C2.04	C2.05	C3.01	C3.02	E1.01	E1.02	E2.01	E2.02	E2.03	E2.04	E2.05	E2.06	E2.07	E2.08	E2.09	E2.10	E2.11	E2.12	E2.13	I1	I2	I3	I4	I5	I6	I7
Cultivo de plantas, flores, frutas, vegetais, legumes e outros de lavoura temporária																																
Depósito de água, gelo																																
Design e decoração de interiores																																
Estacionamento de veículos																																
Floricultura																																
Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros																																
Fundos de investimento																																
Galerias de arte																																
Galerias de lojas																																
Gestão de ativos intangíveis não-financeiros																																
Gestão e administração da propriedade imobiliária																																
Holdings de instituições financeiras e não financeiras																																
Horticultura																																
Incorporação de empreendimentos imobiliários																																
Intermediação na compra, venda e aluguel de imóveis																																
Locação de automóveis sem condutor																																
Locação de mão-de-obra temporária																																
Locação de meios de transporte, exceto automóveis, sem condutor																																
Operadores turísticos																																
Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente																																
Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente																																
Outras sociedades de participação, exceto holdings																																
Pesquisas de mercado e de opinião pública																																
Pet shop, banho e tosa																																
Planos de saúde																																
Previdência complementar aberta e fechada																																
Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas																																
Representantes comerciais																																
Resseguros																																
Securitização de créditos																																
Sedes de empresas e unidades administrativas locais																																
Seguros de vida																																
Seguros não-vida																																
Seguros-saúde																																
Seleção e agenciamento de mão-de-obra																																
Serviços combinados de escritório e apoio administrativo																																
Serviços de chaveiro e carimbo																																
Serviços de inspeção veicular																																
Serviços de lava jato de veículos automotores																																
Serviços de manutenção de extintores, aquecedores e outros																																

Atividade/Agrupamento de Uso - Tabela Única - LEI COMPLEMENTAR

	C1			C2					C3		E1		E2													J						
	Comércio Varejista e Serviços de Âmbito Local			Comércio Varejista e Serviços de Âmbito Geral					Comércio Atacadista e Serviços Pesados		Serviços Especiais e Institucionais de âmbito local		Serviços Especiais e Institucionais de Âmbito Geral													Indústrias						
	Gênero Alimentício	Serviços Diversificados	Utilidade Pública	Gênero Alimentício	Serviços Diversificados	Hospedagem	Diversão	Técnicos Especializados	Serviços Diversificados	Materiais Perigosos	Educação e Saúde	Religiosos	Educação e Saúde	Assistência Social	Esportivos/ Recreativos/ Sociais	Comunicação/ Telecom/Elétrica	Segurança Pública	Instituições Públicas	Administração Pública	Antenas Transmissoras	Cemitérios e velórios	Tratamento Resíduos	Presídios/ Casas de Detenção	Equip. de Água e Esgoto	Crematórios e velórios	Indústrias Leves	Indústrias Médias	Indústrias Pesadas	Indústrias Especiais	Indústrias Especiais	Aterro Sanitário	Indústria Extrativista de Minério
Descrição da atividade	C1.01	C1.02	C1.03	C2.01	C2.02	C2.03	C2.04	C2.05	C3.01	C3.02	E1.01	E1.02	E2.01	E2.02	E2.03	E2.04	E2.05	E2.06	E2.07	E2.08	E2.09	E2.10	E2.11	E2.12	E2.13	I1	I2	I3	I4	I5	I6	I7
Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente					■																											
Serviços domésticos					■																											
Serviços gerais de embalagem, rotulagem e encaixamento					■																											
Shopping center					■																											
Sociedades de capitalização					■																											
Sociedades de crédito ao microempreendedor					■																											
Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras					■																											
Sociedades de fomento mercantil - factoring					■																											
Stand de vendas					■																											
Tabacaria					■																											
Drive-in						■																										
Hotéis e similares						■																										
Hotéis para animais						■																										
Motel						■																										
Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente						■																										
Bares (com ou sem música ao vivo)							■																									
Boliche							■																									
Casa noturna, Lounge Bar							■																									
Diversões eletrônicas ou não							■																									
Atividades de monitoramento de sistemas de segurança								■																								
Atividades de museus e de exploração, restauração artística e conservação de lugares e prédios históricos e atrações similares								■																								
Atividades de vigilância e segurança privada								■																								
Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores								■																								
Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)								■																								
Comércio varejista de lubrificantes								■																								
Concessionárias de veículos automotores (com oficina mecânica)								■																								
Consultoria em tecnologia da informação								■																								
Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda								■																								
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não customizáveis								■																								
Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas								■																								
Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos								■																								
Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos								■																								
Edição integrada à impressão de jornais, livros e revistas								■																								
Fotocópias, preparação de documentos e outros serviços especializados de apoio administrativo								■																								
Gestão de redes de esgoto								■																								
Impressão de jornais, livros, revistas e outras publicações periódicas								■																								
Impressão de materiais para outros usos								■																								
Impressão de material de segurança								■																								

Atividade/Agrupamento de Uso - Tabela Única - LEI COMPLEMENTAR

	C1			C2					C3		E1		E2													I						
	Comércio Varejista e Serviços de Âmbito Local			Comércio Varejista e Serviços de Âmbito Geral					Comércio Atacadista e Serviços Pesados		Serviços Especiais e Institucionais de âmbito local		Serviços Especiais e Institucionais de Âmbito Geral													Indústrias						
	Gênero Alimentício	Serviços Diversificados	Utilidade Pública	Gênero Alimentício	Serviços Diversificados	Hospedagem	Diversão	Técnicos Especializados	Serviços Diversificados	Materiais Perigosos	Educação e Saúde	Religiosos	Educação e Saúde	Assistência Social	Esportivos/ Recreativos/ Sociais	Comunicação/ Telecom/Elétrica	Segurança Pública	Instituições Públicas	Administração Pública	Antenas Transmissoras	Cemitérios e velórios	Tratamento Resíduos	Presídios/ Casas de Detenção	Equip. de Água e Esgoto	Crematórios e velórios	Indústrias Leves	Indústrias Médias	Indústrias Pesadas	Indústrias Especiais	Indústrias Especiais	Aterro Sanitário	Indústria Extrativista de Minério
Descrição da atividade	C1.01	C1.02	C1.03	C2.01	C2.02	C2.03	C2.04	C2.05	C3.01	C3.02	E1.01	E1.02	E2.01	E2.02	E2.03	E2.04	E2.05	E2.06	E2.07	E2.08	E2.09	E2.10	E2.11	E2.12	E2.13	I1	I2	I3	I4	I5	I6	I7
Imunização e controle de pragas urbanas																																
Instalação de equipamentos não especificados anteriormente																																
Instalação de máquinas e equipamentos industriais																																
Instalação e manuntenção de sistemas de ventilação e refrigeração																																
Instalações elétricas																																
Instalações hidráulicas																																
Lapidação de gemas e fabricação de artefatos de ourivesaria e joalheria																																
Lavanderias, tinturarias e toalheiros																																
Limpeza em prédios e em domicílios																																
Manutenção e reparação de embarcações																																
Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente																																
Manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos, ópticos, dentários e médicos																																
Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos da indústria mecânica																																
Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos elétricos																																
Manutenção e reparação de motocicletas																																
Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos																																
Manutenção e reparação de veículos automotores																																
Manutenção e reparação de veículos ferroviários																																
Montagem de instalações industriais e de estruturas metálicas																																
Obras de acabamento																																
Obras de engenharia civil não especificadas anteriormente																																
Obras de fundações																																
Obras de instalações em construções não especificadas anteriormente																																
Obras de terraplenagem																																
Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas																																
Obras para geração e distribuição de energia elétrica e para telecomunicações																																
Operadoras de televisão por assinatura por cabo, micro-ondas ou satélite																																
Outras atividades de telecomunicações																																
Perfurações e sondagens																																
Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet																																
Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores																																
Reforma de pneumáticos usados																																
Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos																																
Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação																																
Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico																																

Atividade/Agrupamento de Uso - Tabela Única - LEI COMPLEMENTAR	C1			C2					C3		E1		E2													I						
	Comércio Varejista e Serviços de Âmbito Local			Comércio Varejista e Serviços de Âmbito Geral					Comércio Atacadista e Serviços Pesados		Serviços Especiais e Institucionais de âmbito local		Serviços Especiais e Institucionais de Âmbito Geral													Indústrias						
	Gênero Alimentício	Serviços Diversificados	Utilidade Pública	Gênero Alimentício	Serviços Diversificados	Hospedagem	Diversão	Técnicos Especializados	Serviços Diversificados	Materiais Perigosos	Educação e Saúde	Religiosos	Educação e Saúde	Assistência Social	Esportivos/ Recreativos/ Sociais	Comunicação/ Telecom/Elétrica	Segurança Pública	Instituições Públicas	Administração Pública	Antenas Transmissoras	Cemitérios e velórios	Tratamento Resíduos	Presídios/ Casas de Detenção	Equip. de Água e Esgoto	Crematórios e velórios	Indústrias Leves	Indústrias Médias	Indústrias Pesadas	Indústrias Especiais	Indústrias Especiais	Aterro Sanitário	Indústria Extrativista de Minério
Descrição da atividade	C1.01	C1.02	C1.03	C2.01	C2.02	C2.03	C2.04	C2.05	C3.01	C3.02	E1.01	E1.02	E2.01	E2.02	E2.03	E2.04	E2.05	E2.06	E2.07	E2.08	E2.09	E2.10	E2.11	E2.12	E2.13	I1	I2	I3	I4	I5	I6	I7
Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente																																
Reprodução de materiais gravados em qualquer suporte																																
Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais																																
Serviços de acabamentos gráficos																																
Serviços de auto elétrica																																
Serviços de borracharia																																
Serviços de carpintaria, montagem de pallets																																
Serviços de colocação de gesso																																
Serviços de desentupidora e limpeza de fossa séptica																																
Serviços de marcenaria																																
Serviços de pintura, lanternagem e funilaria de veículos																																
Serviços de pré-impressão																																
Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente																																
Serviços de serigrafia																																
Serviços de serralherias																																
Serviços especializados para construção não especificados anteriormente																																
Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação																																
Testes e análises técnicas																																
Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet																																
Aparelhamento e outros trabalhos em pedras																																
Aqüicultura em água doce																																
Armazenamento																																
Armazéns de estocagem de mercadorias																																
Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão																																
Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão																																
Coleta de resíduos não-perigosos																																
Comércio atacadista de animais vivos, alimentos para animais e matérias-primas agrícolas, exceto café e soja																																
Comércio atacadista de aparelhos de ar condicionado, aquecedores																																
Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; livros, jornais e outras publicações																																
Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios																																
Comércio atacadista de bebidas																																
Comércio atacadista de café em grão																																
Comércio atacadista de calçados e artigos de viagem																																
Comércio atacadista de carnes, produtos da carne e pescado																																
Comércio atacadista de carvão vegetal																																

Atividade/Agrupamento de Uso - Tabela Única - LEI COMPLEMENTAR	C1			C2					C3		E1		E2													I						
	Comércio Varejista e Serviços de Âmbito Local			Comércio Varejista e Serviços de Âmbito Geral					Comércio Atacadista e Serviços Pesados		Serviços Especiais e Institucionais de âmbito local		Serviços Especiais e Institucionais de Âmbito Geral													Indústrias						
	Gênero Alimentício	Serviços Diversificados	Utilidade Pública	Gênero Alimentício	Serviços Diversificados	Hospedagem	Diversão	Técnicos Especializados	Serviços Diversificados	Materiais Perigosos	Educação e Saúde	Religiosos	Educação e Saúde	Assistência Social	Esportivos/ Recreativos/ Sociais	Comunicação/ Telecom/Elétrica	Segurança Pública	Instituições Públicas	Administração Pública	Antenas Transmissoras	Cemitérios e velórios	Tratamento Resíduos	Presídios/ Casas de Detenção	Equip. de Água e Esgoto	Crematórios e velórios	Indústrias Leves	Indústrias Médias	Indústrias Pesadas	Indústrias Especiais	Indústrias Especiais	Aterro Sanitário	Indústria Extrativista de Minério
Descrição da atividade	C1.01	C1.02	C1.03	C2.01	C2.02	C2.03	C2.04	C2.05	C3.01	C3.02	E1.01	E1.02	E2.01	E2.02	E2.03	E2.04	E2.05	E2.06	E2.07	E2.08	E2.09	E2.10	E2.11	E2.12	E2.13	I1	I2	I3	I4	I5	I6	I7
Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas																																
Comércio atacadista de cimento e cal																																
Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação																																
Comércio atacadista de computadores, periféricos e suprimentos de informática																																
Comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal																																
Comércio atacadista de equipamentos de combate a incêndio																																
Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente																																
Comércio atacadista de ferragens e ferramentas																																
Comércio atacadista de hortifrutigranjeiros																																
Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, ortopédico e odontológico																																
Comércio atacadista de leite e laticínios																																
Comércio atacadista de madeira e produtos derivados																																
Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial e industrial; partes e peças																																
Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças																																
Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças																																
Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças não perigosos																																
Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças																																
Comércio atacadista de material elétrico																																
Comércio atacadista de medicamentos																																
Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários não perigosos																																
Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios																																
Comércio atacadista de papel e papelão em bruto e de embalagens																																
Comércio atacadista de peças e acessórios para veículos automotores (novas e usadas)																																
Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral																																
Comércio atacadista de produtos do fumo																																
Comércio atacadista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário																																
Comércio atacadista de soja																																
Comércio atacadista de sucatas metálicas e não metálicas																																

Atividade/Agrupamento de Uso - Tabela Única - LEI COMPLEMENTAR

	C1			C2					C3		E1		E2													I						
	Comércio Varejista e Serviços de Âmbito Local			Comércio Varejista e Serviços de Âmbito Geral					Comércio Atacadista e Serviços Pesados		Serviços Especiais e Institucionais de âmbito local		Serviços Especiais e Institucionais de Âmbito Geral													Indústrias						
	Gênero Alimentício	Serviços Diversificados	Utilidade Pública	Gênero Alimentício	Serviços Diversificados	Hospedagem	Diversão	Técnicos Especializados	Serviços Diversificados	Materiais Perigosos	Educação e Saúde	Religiosos	Educação e Saúde	Assistência Social	Esportivos/ Recreativos/ Sociais	Comunicação/ Telecom/Elétrica	Segurança Pública	Instituições Públicas	Administração Pública	Antenas Transmissoras	Cemitérios e velórios	Tratamento Resíduos	Presídios/ Casas de Detenção	Equip. de Água e Esgoto	Crematórios e velórios	Indústrias Leves	Indústrias Médias	Indústrias Pesadas	Indústrias Especiais	Indústrias Especiais	Aterro Sanitário	Indústria Extrativista de Minério
Descrição da atividade	C1.01	C1.02	C1.03	C2.01	C2.02	C2.03	C2.04	C2.05	C3.01	C3.02	E1.01	E1.02	E2.01	E2.02	E2.03	E2.04	E2.05	E2.06	E2.07	E2.08	E2.09	E2.10	E2.11	E2.12	E2.13	I1	I2	I3	I4	I5	I6	I7
Comércio atacadista de tecidos, artefatos de tecidos e de armarinho																																
Comércio atacadista especializado de materiais de construção em geral																																
Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente																																
Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão																																
Distribuição de jornais																																
Edifícios garagem																																
Guarda de móveis e outros bens																																
Guarda de veículos de socorro																																
Locação de caçamba																																
Madeireira																																
Marmorarias																																
Moagem de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente																																
Moagem de trigo																																
Reciclagem																																
Recuperação de materiais metálicos																																
Recuperação de materiais não especificados anteriormente																																
Recuperação de materiais plásticos																																
Silos																																
Transportadoras, garagens de frotas de ônibus																																
Coleta de resíduos perigosos																																
Comércio atacadista de combustíveis sólidos, líquidos e gasosos, exceto gás natural e GLP																																
Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo																																
Comércio atacadista de energia elétrica																																
Comércio atacadista de fogos de artifício																																
Comércio atacadista de gás engarrafado																																
Comércio atacadista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)																																
Comércio atacadista de graxa, materiais lubrificantes e óleos																																
Comércio atacadista de inseticidas, pesticidas e semelhantes																																
Comércio atacadista de metais e ligas metálicas																																
Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos, exceto agroquímicos																																
Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção																																
Comércio atacadista de resinas e gomas																																
Comércio atacadista de tintas, vernizes e assemelhados																																
Ambulatórios																																
Bancos de sangue																																
Biblioteca infantil																																
Clínicas de fisioterapia																																
Clínicas de psicanálise, psiquiatria, institutos psicontécnicos e outras																																

Atividade/Agrupamento de Uso - Tabela Única - LEI COMPLEMENTAR

	C1			C2					C3		E1		E2													I						
	Comércio Varejista e Serviços de Âmbito Local			Comércio Varejista e Serviços de Âmbito Geral					Comércio Atacadista e Serviços Pesados		Serviços Especiais e Institucionais de âmbito local		Serviços Especiais e Institucionais de Âmbito Geral													Indústrias						
	Gênero Alimentício	Serviços Diversificados	Utilidade Pública	Gênero Alimentício	Serviços Diversificados	Hospedagem	Diversão	Técnicos Especializados	Serviços Diversificados	Materiais Perigosos	Educação e Saúde	Religiosos	Educação e Saúde	Assistência Social	Esportivos/ Recreativos/ Sociais	Comunicação/ Telecom/Elétrica	Segurança Pública	Instituições Públicas	Administração Pública	Antenas Transmissoras	Cemitérios e velórios	Tratamento Resíduos	Presídios/ Casas de Detenção	Equip. de Água e Esgoto	Crematórios e velórios	Indústrias Leves	Indústrias Médias	Indústrias Pesadas	Indústrias Especiais	Indústrias Especiais	Aterro Sanitário	Indústria Extrativista de Minério
Descrição da atividade	C1.01	C1.02	C1.03	C2.01	C2.02	C2.03	C2.04	C2.05	C3.01	C3.02	E1.01	E1.02	E2.01	E2.02	E2.03	E2.04	E2.05	E2.06	E2.07	E2.08	E2.09	E2.10	E2.11	E2.12	E2.13	I1	I2	I3	I4	I5	I6	I7
Clínicas de radiologia																																
Clínicas médicas																																
Clínicas veterinárias																																
Educação infantil - creche																																
Educação infantil - pré-escola																																
Ensino fundamental																																
Laboratórios de análises clínicas																																
Orientação vocacional																																
Postos de saúde																																
Atividades de organizações religiosas																																
Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos (Clínicas)																																
Atividades de atendimento hospitalar																																
Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio (Locação/Venda)																																
Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos																																
Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica																																
Atividades funerárias e serviços relacionados																																
Bibliotecas																																
Colégio interno																																
Educação profissional de nível técnico																																
Educação profissional de nível tecnológico																																
Educação superior - graduação, pós-graduação e extensão																																
Ensino de arte e cultura																																
Ensino de idiomas																																
Ensino médio																																
Escolas de curso preparatório para vestibular																																
Escolas de cursos profissionalizantes																																
Hospitais																																
Hospitais veterinários																																
Hospital psiquiátrico																																
Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais																																
Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas																																
Postos de saúde																																
Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências																																
Serviços móveis de atendimento a urgências																																
Associação comunitária																																
Atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes prestadas em residências coletivas e particulares																																
Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química									0																							

Atividade/Agrupamento de Uso - Tabela Única - LEI COMPLEMENTAR

	C1			C2					C3		E1		E2													I						
	Comércio Varejista e Serviços de Âmbito Local			Comércio Varejista e Serviços de Âmbito Geral					Comércio Atacadista e Serviços Pesados		Serviços Especiais e Institucionais de âmbito local		Serviços Especiais e Institucionais de Âmbito Geral													Indústrias						
	Gênero Alimentício	Serviços Diversificados	Utilidade Pública	Gênero Alimentício	Serviços Diversificados	Hospedagem	Diversão	Técnicos Especializados	Serviços Diversificados	Materiais Perigosos	Educação e Saúde	Religiosos	Educação e Saúde	Assistência Social	Esportivos/ Recreativos/ Sociais	Comunicação/ Telecom/Elétrica	Segurança Pública	Instituições Públicas	Administração Pública	Antenas Transmissoras	Cemitérios e velórios	Tratamento Resíduos	Presídios/ Casas de Detenção	Equip. de Água e Esgoto	Crematórios e velórios	Indústrias Leves	Indústrias Médias	Indústrias Pesadas	Indústrias Especiais	Indústrias Especiais	Aterro Sanitário	Indústria Extrativista de Minério
Descrição da atividade	C1.01	C1.02	C1.03	C2.01	C2.02	C2.03	C2.04	C2.05	C3.01	C3.02	E1.01	E1.02	E2.01	E2.02	E2.03	E2.04	E2.05	E2.06	E2.07	E2.08	E2.09	E2.10	E2.11	E2.12	E2.13	I1	I2	I3	I4	I5	I6	I7
Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares																																
Atividades de associações de defesa de direitos sociais																																
Atividades de organizações associativas profissionais (CREA, CAU, CRM, etc.)																																
Atividades de organizações políticas																																
Atividades de organizações sindicais																																
Casas de repouso																																
Centros de orientação familiar, profissional e reintegração social																																
Orfanatos																																
Serviços de assistência social sem alojamento																																
Anfiteatros e teatros																																
Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares																																
Atividades associativas não especificadas anteriormente																																
Atividades de condicionamento físico (Academia)																																
Atividades de exibição cinematográfica																																
Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental																																
Atividades de organização de eventos, exceto culturais e esportivos																																
Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte																																
Atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente																																
Atividades esportivas não especificadas anteriormente																																
Clubes sociais, esportivos e similares																																
Criação artística																																
Ensino de esportes																																
Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas (Casa de shows)																																
Gestão de instalações de esportes (Rodeio, clubes, estádio e arena)																																
Hípica																																
Locais históricos																																
Museus																																
Parques de diversão e parques temáticos																																
Pesca em água doce (Pesqueiro)																																
Piscinas																																
Quadras esportivas																																
Salões de festas																																
Saúnas																																
Atividades de rádio																																
Atividades de televisão aberta																																
Centrais telefônicas																																
Distribuição de energia elétrica (estação e subestação)																																
Estações de telecomunicações																																
Estações e ou subestações reguladoras de energia elétrica																																

Atividade/Agrupamento de Uso - Tabela Única - LEI COMPLEMENTAR

	C1			C2					C3		E1		E2													I						
	Comércio Varejista e Serviços de Âmbito Local			Comércio Varejista e Serviços de Âmbito Geral					Comércio Atacadista e Serviços Pesados		Serviços Especiais e Institucionais de âmbito local		Serviços Especiais e Institucionais de Âmbito Geral													Indústrias						
Descrição da atividade	Gênero Alimentício	Serviços Diversificados	Utilidade Pública	Gênero Alimentício	Serviços Diversificados	Hospedagem	Diversão	Técnicos Especializados	Serviços Diversificados	Materiais Perigosos	Educação e Saúde	Religiosos	Educação e Saúde	Assistência Social	Esportivos/ Recreativos/ Sociais	Comunicação/ Telecom/Elétrica	Segurança Pública	Instituições Públicas	Administração Pública	Antenas Transmissoras	Cemitérios e velórios	Tratamento Resíduos	Presídios/ Casas de Detenção	Equip. de Água e Esgoto	Crematórios e velórios	Indústrias Leves	Indústrias Médias	Indústrias Pesadas	Indústrias Especiais	Indústrias Especiais	Aterro Sanitário	Indústria Extrativista de Minério
	C1.01	C1.02	C1.03	C2.01	C2.02	C2.03	C2.04	C2.05	C3.01	C3.02	E1.01	E1.02	E2.01	E2.02	E2.03	E2.04	E2.05	E2.06	E2.07	E2.08	E2.09	E2.10	E2.11	E2.12	E2.13	I1	I2	I3	I4	I5	I6	I7
Telecomunicações por fio																■																
Telecomunicações por satélite																■																
Telecomunicações sem fio																■																
Transmissão de energia elétrica																■																
Atividades auxiliares dos transportes aéreos																	■															
Atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente																	■															
Corpo de bombeiros																	■															
Delegacia de Polícia																	■															
Guarda Municipal																	■															
Heliponto																	■															
Quartéis																	■															
Cartório Eleitoral																		■														
Cartórios																		■														
Delegacia de Ensino																		■														
Fórum																		■														
Junta militar																		■														
Seguridade social obrigatória (INSS)																		■														
Administração pública em geral																			■													
Administrações regionais																			■													
Central de triagem																			■													
Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados																			■													
Defesa Civil																			■													
Justiça - Fórum																			■													
Local de entrega voluntária (LEV)																			■													
Pontos de entrega voluntária (PEV's)																			■													
Terminais rodoviários e ferroviários																			■													
Antenas de celular																																
Cemitérios e velórios																					■											
Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes																						■										
Captação, tratamento e distribuição de água																						■										
Casa de detenção e penitenciária																							■									
Equipamentos de água e esgoto, estação elevatória																								■								
Crematórios e velórios																																
Área de triagem de transbordo (ATT)																													■			
Aterro de resíduos da construção civil																													■			
Aterro sanitário																														■		
Atividades de apoio à extração de minerais, exceto petróleo e gás natural																												■				
Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural																												■				
Beneficiamento de arroz e fabricação de produtos do arroz																										■	■	■				
Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas																										■	■					
Confecção de roupas íntimas																										■	■					
Confecção de roupas profissionais																										■	■					

Atividade/Agrupamento de Uso - Tabela Única - LEI COMPLEMENTAR

	C1			C2					C3		E1		E2													I						
	Comércio Varejista e Serviços de Âmbito Local			Comércio Varejista e Serviços de Âmbito Geral					Comércio Atacadista e Serviços Pesados		Serviços Especiais e Institucionais de âmbito local		Serviços Especiais e Institucionais de Âmbito Geral													Indústrias						
	Gênero Alimentício	Serviços Diversificados	Utilidade Pública	Gênero Alimentício	Serviços Diversificados	Hospedagem	Diversão	Técnicos Especializados	Serviços Diversificados	Materiais Perigosos	Educação e Saúde	Religiosos	Educação e Saúde	Assistência Social	Esportivos/ Recreativos/ Sociais	Comunicação/ Telecom/Elétrica	Segurança Pública	Instituições Públicas	Administração Pública	Antenas Transmissoras	Cemitérios e velórios	Tratamento Resíduos	Presídios/ Casas de Detenção	Equip. de Água e Esgoto	Crematórios e velórios	Indústrias Leves	Indústrias Médias	Indústrias Pesadas	Indústrias Especiais	Indústrias Especiais	Aterro Sanitário	Indústria Extrativista de Minério
Descrição da atividade	C1.01	C1.02	C1.03	C2.01	C2.02	C2.03	C2.04	C2.05	C3.01	C3.02	E1.01	E1.02	E2.01	E2.02	E2.03	E2.04	E2.05	E2.06	E2.07	E2.08	E2.09	E2.10	E2.11	E2.12	E2.13	I1	I2	I3	I4	I5	I6	I7
Construção de edifícios (ou indústria de pré-fabricados)																											■					
Construção de embarcações e estruturas flutuantes																												■				
Construção de embarcações para esporte e lazer																												■				
Construção de obras-de-arte especiais																										■	■	■				
Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas																												■				
Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto																												■				
Construção de rodovias e ferrovias																												■				
Coquerias																												■	■			
Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos																											■	■				
Desdobramento de madeira																											■	■				
Envasamento e empacotamento sob contrato																										■	■	■				
Extração de carvão mineral																													■			
Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)																													■			
Extração de minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente																													■			
Extração de minerais não-metálicos não especificados anteriormente																													■			
Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos																													■			
Extração de minerais radioativos																													■			
Extração de minério de alumínio																													■			
Extração de minério de estanho																													■			
Extração de minério de ferro																													■			
Extração de minério de manganês																													■			
Extração de minério de metais preciosos																													■			
Extração de pedra, areia e argila																																■
Extração de petróleo e gás natural																													■			
Extração e refino de sal marinho e sal-gema																													■			
Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção																										■	■	■				
Fabricação de açúcar em bruto																											■	■				
Fabricação de açúcar refinado																												■				
Fabricação de adesivos e selantes																												■				
Fabricação de aditivos de uso industrial																												■				
Fabricação de adubos e fertilizantes																												■				
Fabricação de aeronaves																											■	■				
Fabricação de aguardentes e outras bebidas destiladas																										■	■	■				
Fabricação de águas envasadas																										■	■	■				
Fabricação de álcool																													■			
Fabricação de alimentos e pratos prontos																										■	■	■				
Fabricação de alimentos para animais																											■	■				
Fabricação de amidos e féculas de vegetais e de óleos de milho																											■	■				
Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo																												■				

Atividade/Agrupamento de Uso - Tabela Única - LEI COMPLEMENTAR	C1			C2					C3		E1		E2													I					
	Comércio Varejista e Serviços de Âmbito Local			Comércio Varejista e Serviços de Âmbito Geral					Comércio Atacadista e Serviços Pesados		Serviços Especiais e Institucionais de âmbito local		Serviços Especiais e Institucionais de Âmbito Geral													Indústrias					
	Gênero Alimentício	Serviços Diversificados	Utilidade Pública	Gênero Alimentício	Serviços Diversificados	Hospedagem	Diversão	Técnicos Especializados	Serviços Diversificados	Materiais Perigosos	Educação e Saúde	Religiosos	Educação e Saúde	Assistência Social	Esportivos/ Recreativos/ Sociais	Comunicação/ Telecom/Elétrica	Segurança Pública	Instituições Públicas	Administração Pública	Antenas Transmissoras	Cemitérios e velórios	Tratamento Resíduos	Presídios/ Casas de Detenção	Equip. de Água e Esgoto	Crematórios e velórios	Indústrias Leves	Indústrias Médias	Indústrias Pesadas	Indústrias Especiais	Indústrias Especiais	Aterro Sanitário	Indústria Extrativista de Minério
Descrição da atividade	C1.01	C1.02	C1.03	C2.01	C2.02	C2.03	C2.04	C2.05	C3.01	C3.02	E1.01	E1.02	E2.01	E2.02	E2.03	E2.04	E2.05	E2.06	E2.07	E2.08	E2.09	E2.10	E2.11	E2.12	E2.13	I1	I2	I3	I4	I5	I6	I7
Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado																																
Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle																																
Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica																																
Fabricação de aparelhos e equipamentos para instalações térmicas																																
Fabricação de aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente																																
Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação																																
Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação																																
Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente																																
Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes																																
Fabricação de artefatos de cordoaria																																
Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente																																
Fabricação de artefatos de madeira, palha, cortiça, vime e material trançado não especificados anteriormente, exceto móveis																																
Fabricação de artefatos de material plástico não especificados anteriormente																																
Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira																																
Fabricação de artefatos de tapeçaria																																
Fabricação de artefatos para pesca e esporte																																
Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico																																
Fabricação de artigos de cutelaria																																
Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal																																
Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias																																
Fabricação de artigos de vidro																																
Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias																																
Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material																																
Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários																																
Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores																																
Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados																																
Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes																																
Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool																																
Fabricação de biscoitos e bolachas																																
Fabricação de brinquedos e jogos recreativos																																
Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para veículos automotores																																
Fabricação de cal e gesso																																
Fabricação de calçados de couro																																
Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente																																

Atividade/Agrupamento de Uso - Tabela Única - LEI COMPLEMENTAR

	C1			C2					C3		E1		E2													I					
	Comércio Varejista e Serviços de Âmbito Local			Comércio Varejista e Serviços de Âmbito Geral					Comércio Atacadista e Serviços Pesados		Serviços Especiais e Institucionais de âmbito local		Serviços Especiais e Institucionais de Âmbito Geral													Indústrias					
	Gênero Alimentício	Serviços Diversificados	Utilidade Pública	Gênero Alimentício	Serviços Diversificados	Hospedagem	Diversão	Técnicos Especializados	Serviços Diversificados	Materiais Perigosos	Educação e Saúde	Religiosos	Educação e Saúde	Assistência Social	Esportivos/ Recreativos/ Sociais	Comunicação/ Telecom/Elétrica	Segurança Pública	Instituições Públicas	Administração Pública	Antenas Transmissoras	Cemitérios e velórios	Tratamento Resíduos	Presídios/ Casas de Detenção	Equip. de Água e Esgoto	Crematórios e velórios	Indústrias Leves	Indústrias Médias	Indústrias Pesadas	Indústrias Especiais	Indústrias Especiais	Aterro Sanitário	Indústria Extrativista de Minério
Descrição da atividade	C1.01	C1.02	C1.03	C2.01	C2.02	C2.03	C2.04	C2.05	C3.01	C3.02	E1.01	E1.02	E2.01	E2.02	E2.03	E2.04	E2.05	E2.06	E2.07	E2.08	E2.09	E2.10	E2.11	E2.12	E2.13	I1	I2	I3	I4	I5	I6	I7
Fabricação de calçados de material sintético																										■	■	■				
Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos																												■				
Fabricação de caminhões e ônibus																												■				
Fabricação de cartolina e papel-cartão																											■	■				
Fabricação de catalisadores																											■	■				
Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel																												■				
Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado																											■	■				
Fabricação de cimento																												■				
Fabricação de cloro e álcalis																													■			
Fabricação de colchões																										■	■	■				
Fabricação de componentes eletrônicos																										■	■	■				
Fabricação de compressores																												■				
Fabricação de conservas de frutas																										■	■	■				
Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais																										■	■	■				
Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal																										■	■	■				
Fabricação de cronômetros e relógios																										■	■	■				
Fabricação de defensivos agrícolas																													■			
Fabricação de desinfestantes domissanitários																										■	■	■				
Fabricação de elastômeros																												■				
Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão																										■	■	■				
Fabricação de embalagens de material plástico																										■	■	■				
Fabricação de embalagens de papel																										■	■	■				
Fabricação de embalagens de vidro																											■	■				
Fabricação de embalagens metálicas																											■	■				
Fabricação de equipamento bélico pesado, armas de fogo e munições																													■			
Fabricação de equipamentos de informática																										■	■	■				
Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais																												■				
Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente																												■				
Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança e proteção pessoal e profissional																											■	■				
Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente																											■	■				
Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos																											■	■				
Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas																												■				
Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola																											■	■				
Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação																											■	■				
Fabricação de escovas, pincéis e vassouras																										■	■	■				
Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos																										■	■	■				
Fabricação de esquadrias de metal																											■	■				

Atividade/Agrupamento de Uso - Tabela Única - LEI COMPLEMENTAR

	C1			C2					C3		E1		E2													I						
	Comércio Varejista e Serviços de Âmbito Local			Comércio Varejista e Serviços de Âmbito Geral					Comércio Atacadista e Serviços Pesados		Serviços Especiais e Institucionais de âmbito local		Serviços Especiais e Institucionais de Âmbito Geral													Indústrias						
	Gênero Alimentício	Serviços Diversificados	Utilidade Pública	Gênero Alimentício	Serviços Diversificados	Hospedagem	Diversão	Técnicos Especializados	Serviços Diversificados	Materiais Perigosos	Educação e Saúde	Religiosos	Educação e Saúde	Assistência Social	Esportivos/ Recreativos/ Sociais	Comunicação/ Telecom/Elétrica	Segurança Pública	Instituições Públicas	Administração Pública	Antenas Transmissoras	Cemitérios e velórios	Tratamento Resíduos	Presídios/ Casas de Detenção	Equip. de Água e Esgoto	Crematórios e velórios	Indústrias Leves	Indústrias Médias	Indústrias Pesadas	Indústrias Especiais	Indústrias Especiais	Aterro Sanitário	Indústria Extrativista de Minério
Descrição da atividade	C1.01	C1.02	C1.03	C2.01	C2.02	C2.03	C2.04	C2.05	C3.01	C3.02	E1.01	E1.02	E2.01	E2.02	E2.03	E2.04	E2.05	E2.06	E2.07	E2.08	E2.09	E2.10	E2.11	E2.12	E2.13	I1	I2	I3	I4	I5	I6	I7
Fabricação de estruturas de madeira e de artigos de carpintaria para construção																										■	■	■				
Fabricação de estruturas metálicas																											■	■				
Fabricação de explosivos																													■			
Fabricação de farinha de mandioca e derivados																										■	■	■				
Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho																										■	■	■				
Fabricação de ferramentas																											■	■				
Fabricação de fibras artificiais e sintéticas																											■	■				
Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados																											■	■				
Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico																												■				
Fabricação de gases industriais																												■				
Fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos																												■				
Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins																												■				
Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos																											■	■				
Fabricação de instrumentos musicais																										■	■	■				
Fabricação de intermediários para fertilizantes																											■	■				
Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras																												■				
Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico																											■	■				
Fabricação de lâmpadas e outros equipamentos de iluminação																												■				
Fabricação de laticínios																										■	■	■				
Fabricação de linhas para costurar e bordar																										■	■	■				
Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes																												■				
Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada																										■	■	■				
Fabricação de malte, cervejas e chopes																										■	■	■				
Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial																												■				
Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente																											■	■				
Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, exceto para irrigação																											■	■				
Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico																											■	■				
Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil																											■	■				
Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo																											■	■				
Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo																										■	■	■				
Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos																											■	■				
Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados																											■	■				

Atividade/Agrupamento de Uso - Tabela Única - LEI COMPLEMENTAR

	C1			C2					C3		E1		E2													I						
	Comércio Varejista e Serviços de Âmbito Local			Comércio Varejista e Serviços de Âmbito Geral					Comércio Atacadista e Serviços Pesados		Serviços Especiais e Institucionais de âmbito local		Serviços Especiais e Institucionais de Âmbito Geral													Indústrias						
	Gênero Alimentício	Serviços Diversificados	Utilidade Pública	Gênero Alimentício	Serviços Diversificados	Hospedagem	Diversão	Técnicos Especializados	Serviços Diversificados	Materiais Perigosos	Educação e Saúde	Religiosos	Educação e Saúde	Assistência Social	Esportivos/ Recreativos/ Sociais	Comunicação/ Telecom/Elétrica	Segurança Pública	Instituições Públicas	Administração Pública	Antenas Transmissoras	Cemitérios e velórios	Tratamento Resíduos	Presídios/ Casas de Detenção	Equip. de Água e Esgoto	Crematórios e velórios	Indústrias Leves	Indústrias Médias	Indústrias Pesadas	Indústrias Especiais	Indústrias Especiais	Aterro Sanitário	Indústria Extrativista de Minério
Descrição da atividade	C1.01	C1.02	C1.03	C2.01	C2.02	C2.03	C2.04	C2.05	C3.01	C3.02	E1.01	E1.02	E2.01	E2.02	E2.03	E2.04	E2.05	E2.06	E2.07	E2.08	E2.09	E2.10	E2.11	E2.12	E2.13	I1	I2	I3	I4	I5	I6	I7
Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental																																
Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores																																
Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente																																
Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta																																
Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas e pessoas																																
Fabricação de máquinas-ferramenta																																
Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais																																
Fabricação de massas alimentícias																																
Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias																																
Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo																																
Fabricação de medicamentos para uso humano																																
Fabricação de medicamentos para uso veterinário																																
Fabricação de meias																																
Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas																																
Fabricação de motocicletas																																
Fabricação de motores																																
Fabricação de motores e outros componentes e peças para aeronaves																																
Fabricação de móveis com predominância de madeira																																
Fabricação de móveis com predominância de metal																																
Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal																																
Fabricação de obras de caldeiraria pesada																																
Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho																																
Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho																																
Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo																																
Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente																																
Fabricação de papel																																
Fabricação de partes para calçados, de qualquer material																																
Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores																																
Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores																																
Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores																																
Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores																																

Atividade/Agrupamento de Uso - Tabela Única - LEI COMPLEMENTAR

	C1			C2					C3		E1		E2													I						
	Comércio Varejista e Serviços de Âmbito Local			Comércio Varejista e Serviços de Âmbito Geral					Comércio Atacadista e Serviços Pesados		Serviços Especiais e Institucionais de âmbito local		Serviços Especiais e Institucionais de Âmbito Geral													Indústrias						
	Gênero Alimentício	Serviços Diversificados	Utilidade Pública	Gênero Alimentício	Serviços Diversificados	Hospedagem	Diversão	Técnicos Especializados	Serviços Diversificados	Materiais Perigosos	Educação e Saúde	Religiosos	Educação e Saúde	Assistência Social	Esportivos/ Recreativos/ Sociais	Comunicação/ Telecom/Elétrica	Segurança Pública	Instituições Públicas	Administração Pública	Antenas Transmissoras	Cemitérios e velórios	Tratamento Resíduos	Presídios/ Casas de Detenção	Equip. de Água e Esgoto	Crematórios e velórios	Indústrias Leves	Indústrias Médias	Indústrias Pesadas	Indústrias Especiais	Indústrias Especiais	Aterro Sanitário	Indústria Extrativista de Minério
Descrição da atividade	C1.01	C1.02	C1.03	C2.01	C2.02	C2.03	C2.04	C2.05	C3.01	C3.02	E1.01	E1.02	E2.01	E2.02	E2.03	E2.04	E2.05	E2.06	E2.07	E2.08	E2.09	E2.10	E2.11	E2.12	E2.13	I1	I2	I3	I4	I5	I6	I7
Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores não especificados anteriormente																											■	■				
Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários																												■				
Fabricação de periféricos para equipamentos de informática																										■	■	■				
Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores																												■				
Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar																												■				
Fabricação de produtos à base de café																										■	■	■				
Fabricação de produtos alimentícios não especificados anteriormente																										■	■	■				
Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente																										■	■	■				
Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários para uso estrutural na construção																										■	■	■				
Fabricação de produtos cerâmicos refratários																										■		■				
Fabricação de produtos de carne																										■	■	■				
Fabricação de produtos de limpeza e polimento																										■	■	■				
Fabricação de produtos de metal não especificados anteriormente																										■	■	■				
Fabricação de produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente																										■	■	■				
Fabricação de produtos de panificação																										■	■	■				
Fabricação de produtos de papel para uso comercial, doméstico e higiênico-sanitário																										■	■	■				
Fabricação de produtos de trefilados de metal																										■	■	■				
Fabricação de produtos derivados do cacau, de chocolates e confeitos																										■	■	■				
Fabricação de produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino																													■			
Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente																										■	■	■				
Fabricação de produtos do fumo																												■				
Fabricação de produtos do refino de petróleo																													■			
Fabricação de produtos farmoquímicos																											■	■				
Fabricação de produtos petroquímicos básicos																													■			
Fabricação de produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente																												■				
Fabricação de produtos químicos não especificados anteriormente																												■				
Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente																												■				
Fabricação de refrigerantes e de outras bebidas não-alcoólicas																										■	■	■				
Fabricação de resinas termofixas																												■				
Fabricação de resinas termoplásticas																												■				
Fabricação de sabões e detergentes sintéticos																												■				
Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis																										■	■	■				
Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes																										■	■	■				
Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central																												■				

Atividade/Agrupamento de Uso - Tabela Única - LEI COMPLEMENTAR

	C1			C2					C3		E1		E2													I					
	Comércio Varejista e Serviços de Âmbito Local			Comércio Varejista e Serviços de Âmbito Geral					Comércio Atacadista e Serviços Pesados		Serviços Especiais e Institucionais de âmbito local		Serviços Especiais e Institucionais de Âmbito Geral													Indústrias					
	Gênero Alimentício	Serviços Diversificados	Utilidade Pública	Gênero Alimentício	Serviços Diversificados	Hospedagem	Diversão	Técnicos Especializados	Serviços Diversificados	Materiais Perigosos	Educação e Saúde	Religiosos	Educação e Saúde	Assistência Social	Esportivos/ Recreativos/ Sociais	Comunicação/ Telecom/Elétrica	Segurança Pública	Instituições Públicas	Administração Pública	Antenas Transmissoras	Cemitérios e velórios	Tratamento Resíduos	Presídios/ Casas de Detenção	Equip. de Água e Esgoto	Crematórios e velórios	Indústrias Leves	Indústrias Médias	Indústrias Pesadas	Indústrias Especiais	Indústrias Especiais	Aterro Sanitário	Indústria Extrativista de Minério
Descrição da atividade	C1.01	C1.02	C1.03	C2.01	C2.02	C2.03	C2.04	C2.05	C3.01	C3.02	E1.01	E1.02	E2.01	E2.02	E2.03	E2.04	E2.05	E2.06	E2.07	E2.08	E2.09	E2.10	E2.11	E2.12	E2.13	I1	I2	I3	I4	I5	I6	I7
Fabricação de tecidos de malha																										■	■	■				
Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos																												■				
Fabricação de tênis de qualquer material																											■	■				
Fabricação de tintas de impressão																												■				
Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas																												■				
Fabricação de tratores agrícolas																												■				
Fabricação de tratores, exceto agrícolas																											■	■				
Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção																											■	■				
Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes																											■	■				
Fabricação de veículos militares de combate																												■				
Fabricação de vidro plano e de segurança																										■	■	■				
Fabricação de vinho																										■	■	■				
Fiação de fibras artificiais e sintéticas																										■	■	■				
Frigorífico																												■				
Fundição de ferro e aço																												■				
Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas																												■				
Metalurgia do alumínio e suas ligas																											■	■				
Metalurgia do cobre																											■	■				
Metalurgia dos metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente																											■	■				
Metalurgia dos metais preciosos																											■	■				
Preparação e fiação de fibras de algodão																										■	■	■				
Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão																										■	■	■				
Preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado																										■	■	■				
Processamento industrial do fumo																											■	■				
Produção de artefatos estampados de metal																											■	■				
Produção de ferro-gusa																											■	■				
Produção de ferroligas																											■	■				
Produção de forjados de aço e de metais não-ferrosos e suas ligas																											■	■				
Produção de laminados longos de aço																											■	■				
Produção de laminados planos de aço																											■	■				
Produção de outros tubos de ferro e aço																											■	■				
Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço																											■	■				
Produção de semi-acabados de aço																											■	■				
Produção de tubos de aço com costura																												■				
Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado																											■	■				
Serviços de tratamento e revestimento em metais																											■	■				
Serviços de usinagem, solda e tornearia																										■	■					
Tecelagem de fios de algodão																										■	■	■				
Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas																										■	■	■				
Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão																										■	■	■				
Torrefação e moagem de café																										■	■	■				

Atividade/Agrupamento de Uso - Tabela Única - LEI COMPLEMENTAR	C1			C2					C3		E1		E2													I						
	Comércio Varejista e Serviços de Âmbito Local			Comércio Varejista e Serviços de Âmbito Geral					Comércio Atacadista e Serviços Pesados		Serviços Especiais e Institucionais de âmbito local		Serviços Especiais e Institucionais de Âmbito Geral													Indústrias						
	Gênero Alimentício	Serviços Diversificados	Utilidade Pública	Gênero Alimentício	Serviços Diversificados	Hospedagem	Diversão	Técnicos Especializados	Serviços Diversificados	Materiais Perigosos	Educação e Saúde	Religiosos	Educação e Saúde	Assistência Social	Esportivos/ Recreativos/ Sociais	Comunicação/ Telecom/Elétrica	Segurança Pública	Instituições Públicas	Administração Pública	Antenas Transmissoras	Cemitérios e velórios	Tratamento Resíduos	Presídios/ Casas de Detenção	Equip. de Água e Esgoto	Crematórios e velórios	Indústrias Leves	Indústrias Médias	Indústrias Pesadas	Indústrias Especiais	Indústrias Especiais	Aterro Sanitário	Indústria Extrativista de Minério
Descrição da atividade	C1.01	C1.02	C1.03	C2.01	C2.02	C2.03	C2.04	C2.05	C3.01	C3.02	E1.01	E1.02	E2.01	E2.02	E2.03	E2.04	E2.05	E2.06	E2.07	E2.08	E2.09	E2.10	E2.11	E2.12	E2.13	I1	I2	I3	I4	I5	I6	I7
Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos																											■	■				
Tratamento e disposição de resíduos perigosos																												■				
Usina de reciclagem da construção civil																														■		
Usina de tratamento de resíduos																														■		

CARACTERÍSTICAS DAS ZONAS DE USO

Zona de Uso	Características de Usos Permitidos	Características dos Lotes		Recuos Mínimos (m)			IA	TO	Vagas de Estacionamento	Taxa Máxima de Impermeabilização (%)	Observações
		Área Mínima	Testada Mínima (m)	Frente	Laterais	Fundos					
ZM1	R1	125,00	5,00	4,00	X	X	1,20	0,70	1 vaga p/unidade	90,00	*Edifícios comerciais que possuam 4 (térreo + 3) ou mais pavimentos, adota-se os índices de R3 (legislação específica).
	R2	125,00	5,00	4,00	X	X	1,20	0,70	1 vaga p/unidade		
	R3	Vide Legislação Específica									
	C1 01/02/03	125,00	5,00	4,00	X	X	2,50	0,80	1 vaga p/ unidade	90,00	*As vagas de estacionamento deverão atender a legislação específica, sendo que na ausência da mesma deverá seguir o disposto na tabela e a seguinte regra: Vaga de estacionamento igual a 12,50m² (2,50x5,00m) p/ comércio, serviços, indústrias e institucionais.
	C2 01/02/03/04/05	250,00	10,00	4,00	X	X	2,50	0,80	1 vaga para cada 150,00m² de Área Construída.		
	E1 01/02	250,00	10,00	4,00	1,5 de um dos lados	X	2,50	0,70			*Permitida Subdivisão com resultante ≥ 250,00m².
	E2 01 a 05										
	E2 06							0,80			*Lotes de esquina manter recuo lateral de 2,00m.
	E2 07										
	E2 08	Vide Legislação Específica									
	E2 12	250,00	10,00	4,00	X	X	1,20	0,70	----------	90,00	
	I 1	250,00	10,00	5,00	1,5 de um dos lados	X	1,50	0,70	1 vaga para cada 150,00m² de Área Construída.	90,00	***O recuo frontal deverá ser de 5,00m (cinco metros), no mínimo, quando este for destinado à guarda de veículos (garagem ou estacionamento)**

ZM2	R1	125,00	5,00	4,00	X	X	1,20	0,70	1 vaga p/unidade	90,00	*Edifícios comerciais que possuam 4 (térreo + 3) ou mais pavimentos, adota-se os índices de R3 (legislação específica).
	R2	125,00	5,00	4,00	X	X	1,20	0,70	1 vaga p/unidade		
	R3	Vide Legislação Específica									
	C1 01/02/03	125,00	5,00	4,00	X	X	2,50	0,80	1 vaga p/ unidade.	90,00	*As vagas de estacionamento deverão atender a legislação específica, sendo que na ausência da mesma deverá seguir o disposto na tabela e a seguinte regra: Vaga de estacionamento igual a 12,50m² (2,50x5,00m) p/ comércio, serviços, indústrias e institucionais.
	C2 01/02/03/04/05	250,00	10,00	4,00					1 vaga para cada 150,00m² de Área Construída.		
	C3 01										
	E1 01/02	250,00	10,00	4,00	1,5 de um dos lados	X	2,50	0,70			*Permitida Subdivisão com resultante ≥ 250m².
	E2 01 a 05										
	E2 06							0,80			*Lotes de esquina manter recuo lateral de 2,00m.
	E2 07										
	E2 08	Vide Legislação Específica									
	E2 12	250,00	10,00	4,00	X	X	1,20	0,70	----------	90,00	
	I 1	250,00	10,00	5,00	1,5 de um dos lados	X	1,50	0,70	1 vaga para cada 150,00m² de Área Construída.	90,00	***O recuo frontal deverá ser de 5,00m (cinco metros), no mínimo, quando este for destinado à guarda de veículos (garagem ou estacionamento)**
	I 2	1000,00	20,00	5,00	2,00	5,00				80,00	

ZM3	R1	120,00	5,00	2,00	X	X	1,20	0,80	1 vaga p/ unidade	90,00	* Proibida subdivisão.
	C1 01/02/03	125,00	5,00	2,00	X	X	2,50	0,80	1 vaga para cada 150,00m² de Área Construída.		*Nos lotes de esquina deverá ser previsto recuo lateral de 1,00m.
	C2 01/02/03/04/05										
	E1 01/02	250,00	10,00	4,00	1,50	X	2,50	0,80	1 vaga para cada 150,00m² de Área Construída.		*As vagas de estacionamento deverão atender a legislação específica, sendo que na ausência da mesma deverá seguir o disposto na tabela e a seguinte regra: Vaga de estacionamento igual a 12,50m² (2,50x5,00m) p/ comércios, serviços e institucionais.
	E2 01 a 05										
	E2 06	125,00	5,00			X					
	E2 07										
	E2 12	120,00		4,00	X	X	1,20	0,70	----------	90,00	

CARACTERÍSTICAS DAS ZONAS DE USO

Zona de Uso	Características de Usos Permitidos	Características dos Lotes		Recuos Mínimos (m)			IA	TO	Vagas de Estacionamento	Taxa Máxima de Impermeabilização (%)	Observações
		Área Mínima	Testada Mínima (m)	Frente	Laterais	Fundos					
ZM4	R1	160,00	8,00	4,00	X	X	1,20	0,70	1 vaga p/ unidade	90,00	*Proibida subdivisão. *O recuo frontal deverá ser de 5,00m (cinco metros), no mínimo, quando este for destinado à guarda de veículos (garagem ou estacionamento) *As vagas de estacionamento deverão atender a legislação específica, sendo que na ausência da mesma deverá seguir o disposto na tabela e as seguintes regras. Vaga de estacionamento igual a 12,50m² (2,50x5,00m) p/ comércios, serviços, indústrias e institucionais. *Nos lotes de esquina deverá ser previsto recuo lateral de 2,00m. *Obrigatório pátio de carga e descarga.
	R2										
	R3	Vide Legislação Específica									
	C1 01/02/03	160,00	8,00	4,00	X	X	2,50	0,70	1 vaga para cada 150,00m² de Área Construída.	90,00	
	C2 01/02/03/04/05										
	E1 01/02	160,00	8,00	4,00	1,50	X	2,50	0,70	1 vaga para cada 150,00m² de Área Construída.		
	E2 01 a 05										
	E2 06	160,00	8,00	4,00							
	E2 07										
	E2 12	160,00	8,00	4,00	X	X	1,20	0,70	----------		
	I 1	250,00	10,00	5,00	1,5 de um dos lados	X	1,50	0,70	1 vaga para cada 150,00m² de Área Construída.	90,00	
	I 2	1000,00	20,00	5,00	2,00	5,00				80,00	
ZM5	R1	250,00	10,00	4,00	X	X	1,20	0,70	1 vaga p/unidade	90,00	*As vagas de estacionamento deverão atender a legislação específica, sendo que na ausência da mesma deverá seguir o disposto na tabela e a seguinte regra: Vaga de estacionamento igual a 12,50m² (2,50x5,00m) p/ comércios, serviços, indústrias e institucionais. *Permitida Subdivisão com resultante ≥ 250,00m². *Lotes de esquina manter recuo lateral de 2,00m. *Edifícios comerciais que possuam 4 (térreo + 3) ou mais pavimentos, adota-se os índices de R3 (legislação específica). *O recuo frontal deverá ser de 5,00m (cinco metros), no mínimo, quando este for destinado à guarda de veículos (garagem ou estacionamento)
	R2	250,00	10,00	4,00	X	X	1,20	0,70	1 vaga p/unidade		
	R3	Vide Legislação Específica									
	C1 01/02/03 C2 01/02/03/04/05 C3 01	250,00	10,00	4,00	X	X	2,50	0,80	1 vaga para cada 150,00m² de Área Construída.	90,00	
	E1 01/02 E2 01 a 05	250,00	10,00	4,00	1,5 de um dos lados	X	2,50	0,70			
	E2 06 E2 07							0,80			
	E2 08	Vide Legislação Específica									
	E2 12	250,00	10,00	4,00	X	X	1,20	0,70	----------		
	I 1	250,00	10,00	5,00	1,5 de um dos lados	X	1,50	0,70	1 vaga para cada 150,00m² de Área Construída.	90,00	
	I 2	1000,00	20,00	5,00	2,00	5,00				80,00	

CARACTERÍSTICAS DAS ZONAS DE USO

Zona de Uso	Características de Usos Permitidos	Características dos Lotes		Recuos Mínimos (m)			IA	TO	Vagas de Estacionamento	Taxa Máxima de Impermeabilização (%)	Observações
		Área Mínima	Testada Mínima (m)	Frente	Laterais	Fundos					
ZM6	R1	300,00	10,00	4,00	X	X	1,20	0,70	1 vaga p/unidade	90,00	*Permitida Subdivisão com resultante ≥300,00m². *As vagas de estacionamento deverão atender a legislação específica, sendo que na ausência da mesma deverá seguir o disposto na tabela e a seguinte regra: Vaga de estacionamento igual a 12,50m² (2,50x5,00m) p/ comércios, serviços, indústrias e institucionais. *Lotes de esquina manter recuo lateral de 2,00m. *Edifícios comerciais que possuam 4 (térreo + 3) ou mais pavimentos, adota-se os índices de R3 (legislação específica). *O recuo frontal deverá ser de 5,00m (cinco metros), no mínimo, quando este for destinado à guarda de veículos (garagem ou estacionamento)
	R2	300,00	10,00	4,00	X	X	1,20	0,70	1 vaga p/unidade		
	R3	Vide Legislação Específica									
	C1 01/02/03 C2 01/02/03/04/05 C3 01	300,00	10,00	4,00	X	X	2,50	0,80	1 vaga para cada 150,00m² de Área Construída.	90,00	
	E1 01/02 E2 01 A 05	300,00	10,00	4,00	1,5 de um dos lados	X	2,50	0,70			
	E2 06 E2 07							0,80			
	E2 08	Vide Legislação Específica									
	E2 12	300,00	10,00	4,00	X	X	1,20	0,70	----------	90,00	
	I 1	300,00	10,00	5,00	1,5 de um dos lados	X	1,50	0,70	1 vaga para cada 150,00m² de Área Construída.	90,00	
	I 2	1000,00	20,00	5,00	2,00	5,00				80,00	

ZC	R1	125,00	5,00	4,00	X	X	1,20	0,70	1 vaga p/unidade	90,00	*As vagas de estacionamento deverão atender a legislação específica, sendo que na ausência da mesma deverá seguir o disposto na tabela e a seguinte regra: Vaga de estacionamento igual a 12,50m² (2,50X5,00m) p/ comércios, serviços e institucionais. *Permitida Subdivisão com resultante ≥ 250,00m² *Lotes de esquina manter recuo lateral de 2,00m *Edifícios comerciais que possuam 4 (térreo + 3) ou mais pavimentos, adota-se os índices de R3 (legislação específica). *O recuo frontal deverá ser de 5,00m (cinco metros), no mínimo, quando este for destinado à guarda de veículos (garagem ou estacionamento)
	R2	125,00	5,00	4,00	X	X	1,20	0,70	1 vaga p/unidade		
	R3	Vide Legislação Específica									
	C1 01/02/03 C2 01/02/03/04/05	125,00	5,00	X	X	X	2,50	0,80	X	90,00	
	E1 01/02 E2 01 A 04	250,00	10,00	4,00	1,5 de um dos lados	X	2,50	0,70	1 vaga para cada 150,00m² de Área Construída.		
	E2 06 E2 07							0,80			
	E2 08	Vide Legislação Específica									
	E2 12	250,00	10,00	4,00	X	X	1,20	0,70	----------	90,00	

CARACTERÍSTICAS DAS ZONAS DE USO

Zona de Uso	Características de Usos Permitidos	Características dos Lotes		Recuos Mínimos (m)			IA	TO	Vagas de Estacionamento	Taxa Máxima de Impermeabilização (%)	Observações
		Área Mínima	Testada Mínima (m)	Frente	Laterais	Fundos					
ZI1	C1 01/02/03 C2 01/02/03/04/05	250,00	10,00	4,00	X	X	2,50	0,80	1 vaga para cada 150,00m² de Área Construída.	90,00	*Obrigatório pátio de carga e descarga. *As vagas de estacionamento deverão atender a legislação específica, sendo que na ausência da mesma deverá seguir o disposto na tabela e a seguinte regra: Vaga de estacionamento igual a 12,50m² (2,50X5,00m) p/ comércios, serviços, institucionais e indústrias. *Permitida Subdivisão com resultante ≥ 250,00m² *Lotes de esquina manter recuo lateral de 2,00m *O recuo frontal deverá ser de 5,00m (cinco metros), no mínimo, quando este for destinado à guarda de veículos (garagem ou estacionamento)
	C3 01/02	1000,00	20,00	4,00	2,00	5,00	1,50	0,70			
	E1 01	250,00	10,00	4,00	1,50	X	2,50	0,80			
	E2 03/06										
	E2 07										
	E2 08	Vide Legislação Específica									
	E2 12	250,00	10,00	4,00	X	X	1,20	0,70	----------	90,00	
	I 1	500,00	10,00	5,00	2,00	5,00	1,50	0,70	1 vaga para cada 150,00m² de Área Construída.		
	I 2	1000,00	20,00							80,00	
ZI2	C1 01/02/03 C2 01/02/03/04/05	250,00	10,00	4,00	X	X	2,50	0,80	1 vaga para cada 150,00m² de Área Construída.	90,00	*Obrigatório pátio de carga e descarga. *Lotes de esquina manter recuo lateral de 2,00m. *As vagas de estacionamento deverão atender a legislação específica, sendo que na ausência da mesma deverá seguir o disposto na tabela e a seguinte regra: Vaga de estacionamento igual a 12,50m² (2,50X5,00m) p/ comércios, serviços, *Permitida Subdivisão com resultante ≥ 250,00m² *Lotes de esquina manter recuo lateral de 2,00m *O recuo frontal deverá ser de 5,00m (cinco metros), no mínimo, quando este for destinado à guarda de veículos (garagem ou estacionamento)
	C3 01/02	1000,00	20,00	4,00	2,00	5,00	1,50	0,70			
	E1 01	250,00	10,00	4,00	1,50	X	2,50	0,80			
	E2 03	250,00	10,00	4,00	1,50	X	2,50	0,80			
	E2 05/06/07	1000,00	20,00	4,00	3,00	10,00	1,50	0,70			
	E2 08	Vide Legislação Específica									
	E2 12	250,00	10,00	4,00	X	X	1,20	0,70	----------	90,00	
	E2 13										
	I 1	500,00	10,00	5,00	3,00	5,00	1,50	0,70	1 vaga para cada 150,00m² de Área Construída.		
	I 2	1000,00	20,00							80,00	
	I 3	5000,00	50,00	10,00		10,00					
ZI3	I5	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
	I7	500,00	10,00	5,00	3,00	5,00	1,50	0,70	1 vaga para cada 150,00m² de Área Construída	90,00	

CARACTERÍSTICAS DAS ZONAS DE USO

Zona de Uso	Características de Usos Permitidos	Características dos Lotes		Recuos Mínimos (m)			IA	TO	Vagas de Estacionamento	Taxa Máxima de Impermeabilização (%)	Observações
		Área Mínima	Testada Mínima (m)	Frente	Laterais	Fundos					
CCS	R1	125,00	5,00	4,00	X	X	1,20	0,70	1 vaga p/unidade	90,00	*As vagas de estacionamento deverão atender a legislação específica, sendo que na ausência da mesma deverá seguir o disposto na tabela e a seguinte regra: Vaga de estacionamento igual a 12,50m² (2,50X5,00m) p/ comércios, serviços, institucionais e indústrias. *Permitida Subdivisão com resultante ≥ 250,00m² *Lotes de esquina manter recuo lateral de 2,00m *O recuo frontal deverá ser de 5,00m (cinco metros), no mínimo, quando este for destinado à guarda de veículos (garagem ou estacionamento)
	R2	125,00	5,00								
	R3	Vide Legislação Específica									
	C1 01/02/03	250,00	10,00	4,00	X	X	2,50	0,80	1 vaga para cada 150,00m² de Área Construída.	90,00	
	C2 01/02/03/04/05										
	E1 01/02				1,5 de um dos lados	X	2,50	0,70			
	E2 01 a 05										
	E2 06							0,80			
	E2 07										
	E2 08	Vide Legislação Específica									*Edifícios comerciais que possuam 4 (térreo + 3) ou mais pavimentos, adota-se os índices de R3 (legislação específica).
	E2 12	250,00	10,00	4,00	X	X	1,20	0,70	----------	90,00	
	I 1	250,00	10,00	5,00	1,5 de um dos lados	X	1,50	0,70	1 vaga para cada 150,00m² de área construída	90,00	
ZEC1	E2 09	1000,00	20,00	4,00	1,50	5,00	2,50	0,80	1 vaga para cada 150,00m² de Área Construída.	90,00	*As vagas de estacionamento deverão atender a legislação específica, sendo que na ausência da mesma deverá seguir o disposto na tabela e a seguinte regra: Vaga de estacionamento igual a 12,50m² (2,50x5,00m). *Lotes de esquina manter recuo lateral de 2,00m. *O recuo frontal deverá ser de 5,00m (cinco metros), no mínimo, quando este for destinado à guarda de veículos (garagem ou estacionamento)
	E2 10										
	E2 11			10,00	5,00						
	E2 12	250,00	10,00	4,00	X	X	1,20	0,70	----------	90,00	
	I5	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
	I6	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
ZEC2	ZONA ESPECIAL CONTROLADA 2										
	I5	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
ZRA	ÁREA DESTINADA EXCLUSIVAMENTE P/ RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E PLANTIO DE ESPÉCIES VEGETAIS	X	X	X	X	X	X	X	X	X	